



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.553/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS DIREITOS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL RESIDENCIAL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os direitos de propriedade do imóvel situado na Rua São Vicente de Paula, s/nº, Quilombo, neste Município.

Art. 2º)- O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, é de propriedade da Senhora Zélia Santana.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender o valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais) através de verba própria.

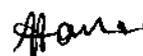
Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 26-05-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 05-06-97


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal